



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Caderno Único

Ano 2023 - Nº 3.457 - 09 de fevereiro de 2023

Atos do Poder Executivo

ID: 000480345700012023

DECRETO Nº 23.590, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescrevem o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal; artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Teresina; artigos 1º da Lei Federal 4.132/62 c/c artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41; com fundamento legal no artigo 2º, inciso V, da lei federal 4.132/62, e artigo 5º, alíneas “d”, “e” e “i” do Decreto-Lei 3.365/41 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00050.001760/2021-81.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por composição amigável ou pela via judicial, na forma da legislação em vigor, o imóvel urbano localizado na Rua Tenente Luis Simplicio, nº 209, Água Mineral, Teresina - PI, com as seguintes medidas e confrontações, conforme Laudo de Avaliação (anexo nº 2973594 do Processo Administrativo nº 00050.001760/2021-81): área total de área total de 150,00m²; testada de 10,00m voltada para a série nascente da rua Ten. Luis Simplicio; lado direito com 15,00m; lado esquerdo com 15,00m e fundo com 10,00m, com forma regular.

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública, na forma deste Decreto, se destina a obras de alargamento da implantação da Ponte que ligará o bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí.

Art. 3º. Os croquis, memoriais descritivos e plantas de localização do imóvel descrito no artigo 1º estão disponíveis no Processo Administrativo nº 00050.001760/2021-81.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 30 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito Municipal de Teresina

ID: 000480345700022023

DECRETO Nº 23.649 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Pro-

grama vigente, no valor de R\$ 560.000,00,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 560.000,00,00 (QUINHENTOS E SEXTENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMF	08.001.04.123.0026.2026 - Administração da Receita	3.3.90.40	500	560.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMF	08.001.04.122.0017.2027 - Administração da SEMF	3.3.90.92	500	560.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Executivo da SEMGOV

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

ID: 000480345700032023

DECRETO Nº 23.650 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Serviço Financeiro (Fevereiro/2023)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	1.302,00
TAXA SELIC (%).....	13,75
TJLP (% ao ano).....	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....	1
Administração Direta.....	3
Administração Indireta.....	7
Comissão de Licitação.....	10
Diário Oficial da Câmara.....	15

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
FWF	24.001.11.363.0002.2629 - Projeto Motivar e Profissionalizar Teresina	3.3.50.41	500	500.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
FWF	24.001.04.122.0017.2385 - Administração da FWF	3.3.90.37	500	300.000,00
FWF	24.001.04.122.0017.2385 - Administração da FWF	3.3.90.39	500	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Executivo da SEMGOV

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

ID: 000480345700042023

DECRETO Nº 23.651 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de

março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
FMS	22.002.10.302.0015.2446 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede de Atenção Psicossocial	3.3.90.92	600	500.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2448 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede Cegonha	3.3.90.92	600	500.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2449 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede de Urgência e Emergência	3.3.90.92	600	2.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2571 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	3.3.90.92	600	1.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2572 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h	3.3.90.92	600	1.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
FMS	22.002.10.302.0015.2446 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede de Atenção Psicossocial	3.3.90.37	600	500.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2448 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede Cegonha	3.3.90.37	600	500.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2449 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede de Urgência e Emergência	3.3.90.39	600	2.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2571 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	3.3.90.39	600	1.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2572 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h	3.3.90.37	600	1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 08 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretaria Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito
LEONARDO SILVA FREITAS
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

ODIMIRTES ARAUJO COSTA REIS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

NOUGA CARDOSO BATISTA
Secretaria Municipal de Educação

RENATO PIRES BERGER
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

JOSÉ IRAN PAIVA FELINO FILHO
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MAURA SOBREIRA ASSUNÇÃO
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MONT' ALVERNE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LIU GRAZIANNI CRUZ E SILVA
Secretaria Municipal da Juventude

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

CARLOS JOSÉ RIBEIRO SILVA
Secretaria Municipal de Defesa Civil

EDVALDO MARQUES LOPES
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária

LUCAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ÊNIO SÉRGIO BATISTA PORTELA
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Monsenhon Chaves

MAYKON SILVA OLIVEIRA
Presidente da Fundação Wall Ferraz

JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO
Presidente da PRODATER

KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE
Presidente do IPMT

WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA
Superintendente de Ações Administrativas Descen-
tralizadas/Norte

JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO
Superintendente de Ações Administrativas Descen-
tralizadas/Centro

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Superintendente de Ações Administrativas Descen-
tralizadas/Sul

GUSTAVO SOUZA DE ALMENDRA GAIOSO
Superintendente de Ações Administrativas Descen-
tralizadas/Leste

JOSÉ LOPES NETO
Superintendente de Ações Administrativas Descen-
tralizadas/Sudeste

JOÃO DE DEUS DUARTE NETO
Presidente da ETURB

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2023 - Nº 3.457 - 09 de fevereiro de 2023

LEONARDO SILVA FREITAS
Secretario de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL
MARCÍLIO HONNAYB DE BRITO FERREIRA
Diagramadores

Assinatura Digital

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Executivo da SEMGOV

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

ID: 000480345700052023

DECRETO Nº 23.654, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013, e Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021; e na Lei nº 2.960, de 26.12.2000, com alterações posteriores, resolve

EXONERAR

JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, CPF nº 055.507.943-06, do cargo de Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas Sul (SAAD-Sul), Símbolo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de fevereiro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480345700062023

DECRETO Nº 23.655, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013, e Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021; e na Lei nº 2.960, de 26.12.2000, com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, CPF nº 733.401.703-04, para exercer o cargo de Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas Sul (SAAD-Sul), Símbolo Especial – com status de Secretário do Município –, na forma da legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de fevereiro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480345700072023

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO Nº 04/2023. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ PESSOA LEAL, de um lado, e, de outro, JOSÉ CERQUEIRA DANTAS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº. 031.104.003-91, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, na Rua 01 de Maio, nº. 258, apto. 701, Bairro Urbano, celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 00047.002066/2022-17, e conso-

ante as cláusulas a seguir explicitadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre o imóvel de um terreno foreiro municipal situado no Rua Coelho de Resende, nº 551, Bairro Centro, nesta capital, tendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – 20,00 metros, limitando-se com a série nascente da Rua Coelho de Resende; LATERAL ESQUERDA – 34,00 metros, limitando-se com Imelde do Monte Rebelo Moura; LATERAL DIREITA – 34,00 metros, limitando-se com a série sul da Rua Taumarturgo de Azevedo, nº 2108; FUNDO – 20,00 metros limitando-se com João Batista Almeida, com área de 680,00 m² e perímetro de 108,00 metros. A referida área encontra-se registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, 2ª Zona Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, na Ficha 01, folha 27, do Livro 02 de Registro Geral, sob a matrícula nº 10.655, conforme atesta o registro de imóvel (ID 5590786) em anexo ao processo administrativo nº. 00047.002066/2022-17. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente ao pagamento de um laudêmio de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atual da propriedade, e de 10 (dez) pensões anuais – foros, pelo foreiro, estes devidamente pagos conforme guias e seus respectivos comprovantes de pagamento, anexados ao Processo Administrativo nº 00047.002066/2022-17. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da Lei de Registros Públicos, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Teresina, 26 de janeiro de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito de Teresina. JOSÉ CERQUEIRA DANTAS, CPF: 031.104.003-91.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420345700082023

PORTARIA Nº 99/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.000205/2023-59, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Norte - SAAD NORTE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2023, o(a) servidor(a) CIRO ROBERTO SILVEIRA FREIRE, Matrícula nº 59754, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo/Auxiliar de Administração, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2023. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430345700092023

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 018/2023. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD para o exercício de 2023, aprovado pelo Decreto nº 23.425, de 27 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022, na forma que especifica. A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2023, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo,

conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
CÂMARA MUNICIPAL	480.000,00	480.000,00
SEMGOV	65.040,00	65.040,00
SAAD SUL	540.000,00	540.000,00
STRANS	11.000,00	11.000,00
IPMT	10.000,00	10.000,00
SEMP	30.000,00	30.000,00
TOTAL	1.136.040,00	1.136.040,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 09 de fevereiro de 2023. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 09 de fevereiro de 2023. ODIMIR-TES ARAÚJO COSTA REIS NEVES Secretária Municipal de Finanças.

 Câmara Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário R. 2

Empresa: Câmara Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO		TIPO		VALORES	
Número Data	Artigo	Remanejamento QDO	Número Data	Artigo	Operação	Suplementações	Reduções
9830/07/12/2022	5	3-Portaria	SDM	0	RED	SUP	Redução
Detalhamento Operacional (12) - 02001.03330008.2330.490001.1500100						0,00	480.000,00
3-Portaria						SUP	SUP
Detalhamento Operacional (10) - 02001.03330008.2330.230001.1500100						480.000,00	0,00
Total Empresa						480.000,00	480.000,00

 Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário R. 64

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO		TIPO		VALORES	
Número Data	Artigo	Remanejamento QDO	Número Data	Artigo	Operação	Suplementações	Reduções
9830/07/12/2022	5	3-Portaria	SDM	0	RED	SUP	Redução
Detalhamento Operacional (15) - 02001.15450003.1709.440001.175614						0,00	65.040,00
3-Portaria						SUP	SUP
Detalhamento Operacional (1000) - 02001.041200017.2763.490001.1500100						65.040,00	0,00
Total Empresa						65.040,00	65.040,00

 Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sul
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário R. 8

Empresa: Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Sul

LEI		INSTRUMENTO		TIPO		VALORES	
Número Data	Artigo	Remanejamento QDO	Número Data	Artigo	Operação	Suplementações	Reduções
9830/07/12/2022	5	3-Portaria	SDM	0	RED	SUP	Redução
Detalhamento Operacional (5) - 02001.15450003.1709.440001.175614						0,00	540.000,00
3-Portaria						SUP	SUP
Detalhamento Operacional (8) - 02001.15450003.1709.440001.175614						540.000,00	0,00
Total Empresa						540.000,00	540.000,00

 Superintendência Mun. de Transporte e Trânsito
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário R. 8

Empresa: Superintendência Mun. de Transporte e Trânsito

LEI		INSTRUMENTO		TIPO		VALORES	
Número Data	Artigo	Remanejamento QDO	Número Data	Artigo	Operação	Suplementações	Reduções
9830/07/12/2022	5	3-Portaria	SDM	0	RED	SUP	Redução
Detalhamento Operacional (7) - 19001.041200017.2112.319113.1500100						0,00	11.000,00
3-Portaria						SUP	SUP
Detalhamento Operacional (76) - 19001.041200017.2112.319090.1500100						11.000,00	0,00
Total Empresa						11.000,00	11.000,00

 Inst. de Previdência dos Serv. do Mun. de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário R. 10

Empresa: Inst. de Previdência dos Serv. do Mun. de Teresina

LEI		INSTRUMENTO		TIPO		VALORES	
Número Data	Artigo	Remanejamento QDO	Número Data	Artigo	Operação	Suplementações	Reduções
9830/07/12/2022	5	3-Portaria	SDM	0	RED	SUP	Redução
Detalhamento Operacional (64) - 25001.012200017.2126.330001.1763000						0,00	10.000,00
3-Portaria						SUP	SUP
Detalhamento Operacional (78) - 25001.012200017.2126.330001.1763000						10.000,00	0,00
Total Empresa						10.000,00	10.000,00

 Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário R. 63

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO		TIPO		VALORES	
Número Data	Artigo	Remanejamento QDO	Número Data	Artigo	Operação	Suplementações	Reduções
9830/07/12/2022	5	3-Portaria	SDM	0	RED	SUP	Redução
Detalhamento Operacional (88) - 42001.041200017.2769.319001.1500100						0,00	30.000,00
3-Portaria						SUP	SUP
Detalhamento Operacional (1000) - 42001.041200017.2769.319001.1500100						30.000,00	0,00
Total Empresa						30.000,00	30.000,00

ID: 000430345700102023

EDITAL CCMT Nº 001/2023. O presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 58, parágrafo único, III, do Regimento do Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto nº 17.043/2017 e alterações posteriores), vem, por meio do presente Edital, COMUNICAR aos representantes ou prepostos da pessoa jurídica PAG CONTAS LTDA-ME, CNPJ nº 08.111.771/0004-00 e inscrição municipal nº 098200-8, da realização do julgamento do Recurso Voluntário veiculado no processo administrativo nº 043.06640/2018 e outros, que tem como relator o Conselheiro Pedro Henrique de Andrade Nogueira Lima, a ocorrer na sessão ordinária do dia 23 de fevereiro do ano de 2023 às 8:00 horas. Nos termos do art. 61-A do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto 17.043/2017 e alterações), a sessão de julgamento ocorrerá por meio virtual, com a utilização da ferramenta de teleconferência audiovisual Google Meet. O representante/preposto poderá requerer, à Secretaria do Conselho, a participação na tele-

conferência, para acompanhamento ou sustentação oral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para realização da sessão. Esta requisição deverá ocorrer por envio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) para ccmt.semfi@pmt.pi.gov.br. O link do endereço eletrônico para participar remotamente da sessão será, então, disponibilizado ao requerente. O referido e-mail (ccmt.semfi@pmt.pi.gov.br) poderá ser utilizado também para enviar memoriais, procuração de representantes ou qualquer outra informação necessária à realização do julgamento. A presente comunicação por Edital dá-se em razão de o contribuinte ou o seu representante/preposto não ter sido localizado no seu endereço cadastral (Rua Alameda Parnaíba nº 2021, Bairro Marquês, Teresina-PI), para entrega do Ofício CCMT nº 005/2023 por meio pessoal. Teresina, 09 de Fevereiro de 2023. CLAYSON COELHO AGUIAR, Conselheiro Presidente.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440345700112023

PORTARIA Nº 087/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 95649, na E. M. PROFESSOR ANTILHON RIBEIRO SOARES e E.M. ANTONIO DILSON FERNANDES, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de março até 31 de dezembro de 2023. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de fevereiro de 2023. Atenciosamente, Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440345700122023

PORTARIA Nº 088/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, DYANA CRISTINA MATOS MENDONÇA, matrícula nº 78855, na E.M. PROFESSOR OLIMPIO DE CASTRO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de março até 31 de dezembro de 2023. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de fevereiro de 2023. Atenciosamente, Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440345700132023

PORTARIA Nº 089/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MARCELO JOSE E SILVA, matrícula nº 84248, na E.M. PROFESSOR OLIMPIO CASTRO DE OLIVEIRA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de março até 31 de dezembro de 2023. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de fevereiro de 2023. Atenciosamente, Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440345700142023

PORTARIA Nº 090/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 38668, na E.M. CONSELHEIRO SARAIVA, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de março até 31 de dezembro de 2023. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de fevereiro de 2023. Atenciosamente, Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440345700152023

PORTARIA Nº 091/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CICERO SOARES DE MELO NETO, matrícula nº 78738, na E.M. JULIO LOPES LIMA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de março até 31 de dezembro de 2023. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de fevereiro de 2023. Atenciosamente, Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440345700162023

PORTARIA Nº 092/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Primeiro Ciclo, SIMONE MARIA ALEXANDRINO COELHO, matrícula nº 4518, na E.M. LUIS FORTES, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de março até 31 de dezembro de 2023. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de fevereiro de 2023. Atenciosamente, Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440345700172023

PORTARIA Nº 093/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, LUCIDIO GOMES DA SILVA, matrícula nº 38407, na E.M. ARTHUR MEDEIROS CARNEIRO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de março até 31 de dezembro de 2023. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de fevereiro de 2023. Atenciosamente, Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440345700182023

PORTARIA Nº 094/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, THIAGO DONIZETH LOPES, matrícula nº 35787, na E.M. PROFESSOR UBIRACI CARVALHO, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 01 de março até 31 de dezembro de 2023. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 07 de fevereiro de 2023. Atenciosamente, Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440345700192023

ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 19/2023/SEMEC/PMT - REF. CONTRATO Nº 075/2020/SEMEC/PMT - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2019/SEMEC/PMT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020/SEMEC/PMT - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-4751/2019/SEMEC/PMT - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.020188/2022-44/SEMEC/PMT. O TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 19/2023/SEMEC/PMT (6407112), referente ao CONTRATO Nº 075/2020/SEMEC/PMT (5931706), a partir da presente data, fica alterado para correção de erro material de digitação na VIGÊNCIA contratual, prevista na sua CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, de modo que, ONDE SE LÊ: 1.1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 06/02/2022, encerrando-se em 05/02/2023, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão de preços contratuais. LEIA-SE: 1.1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 06/02/2023, encerrando-se em 05/02/2024, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão de preços contratuais. Publique-se. (Assinado Eletronicamente). PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT. Documento assinado eletronicamente por Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação, em 08/02/2023, às 10:38, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

ID: 000440345700202023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023/SEMEC/PMT - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/SAD/2022-GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/009.544/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 00044.018285/2022-15/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: COMERCIAL T & C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.527.705/0001-50. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1. O presente Contrato se trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina-PI. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO: 2.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ 996.860,00 (Novecentos e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. OS RECURSOS FINANCEIROS destinados para custear a presente despesa serão utilizados na Classificação Orçamentária 09001.1236100092.612 - Manutenção e Apoio ao Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental, 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental, 09001.1236500082.609 - Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEI's e 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil, Natureza de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente e Fonte de Recursos 1500200 - Recursos não vinculados de impostos – educação. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL: 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nougá Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - FREDERICO JORGE CORTEZ CALUX, Cidadão.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Habitação**

ID: 000300345700212023

PROCESSO N. 00030.002863/2022-09-SEMDUH/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAN101/2022-PROGRAMA LIXO ZERO/SEMDUH.

Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, NOTIFICA o autuado FRANCISCO MARTINS SAMPAIO, CPF nº 143.760.648-23, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 437,54 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 07 de fevereiro de 2023. Eng. Edmilson Ferreira dos Santos, Secretário da SEMDUH.

ID: 000300345700222023

PROCESSO N. 00030.002868/2022-68-SEMDUH/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AICE028/2022-PROGRAMA LIXO ZERO/SEMDUH.

Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, NOTIFICA o autuado MAURO ROBERTO DE OLIVEIRA, CPF nº 002.112.513-99, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 437,54 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 07 de fevereiro de 2023. Eng. Edmilson Ferreira dos Santos, Secretário da SEMDUH.

ID: 000300345700232023

PROCESSO N. 00030.002876/2022-46-SEMDUH/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIPF025/2022-PROGRAMA LIXO ZERO/SEMDUH.

Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, NOTIFICA a empresa POSTO UNIÃO, CNPJ nº 10.310.183/0001-03, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 437,54 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 07 de fevereiro de 2023. Eng. Edmilson Ferreira dos Santos, Secretário da SEMDUH.

ID: 000300345700242023

PROCESSO N. 00030.002879/2022-62-SEMDUH/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIMN034/2022-PROGRAMA LIXO ZERO/SEMDUH.

Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, NOTIFICA a autuada ANA PATRICIA MARTINS DA SILVA, CPF nº 692.125.621-91, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 437,54 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo

de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 07 de fevereiro de 2023. Eng. Edmilson Ferreira dos Santos, Secretário da SEMDUH.

ID: 000300345700252023

PROCESSO N. 00030.002865/2022-52-SEMDUH/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAN103/2022-PROGRAMA LIXO ZERO/SEMDUH.

Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, NOTIFICA o autuado JAMES MENDES DA ROCHA, CPF nº 566.122.303-04, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 437,54 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 07 de fevereiro de 2023. Eng. Edmilson Ferreira dos Santos, Secretário da SEMDUH.

ID: 000300345700262023

PROCESSO N. 00030.000102/2023-57-SEMDUH/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIFP001/2023-PROGRAMA LIXO ZERO/SEMDUH.

Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, NOTIFICA a autuada TATIANE MARIA MENDES, CPF nº 065.268.393-20, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 437,54 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 07 de fevereiro de 2023. Eng. Edmilson Ferreira dos Santos, Secretário da SEMDUH.

ID: 000300345700272023

PROCESSO N. 00030.000211/2023-24-SEMDUH/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIVD006/2023-PROGRAMA LIXO ZERO/SEMDUH.

Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, NOTIFICA o autuado JAMES MENDES DA ROCHA, CPF nº 566.122.303-04, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 437,54 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 07 de fevereiro de 2023. Eng. Edmilson Ferreira dos Santos, Secretário da SEMDUH.

ID: 000300345700282023

PROCESSO N. 00030.000209/2023-78-SEMDUH/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIVD005/2023-PROGRAMA LIXO ZERO/SEMDUH.

Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, NOTIFICA o autuado JAMES MENDES DA ROCHA, CPF nº 566.122.303-04, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 437,54 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1º da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido

pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 07 de fevereiro de 2023. Eng. Edmilson Ferreira dos Santos, Secretário da SEMDUH.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780345700292023

EXTRATO REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO I CAMPEONATO FEMININO DE FUTEBOL SOCIETY RURAL/2022. TRATA-SE DE COMPETIÇÃO RECENTEMENTE INTEGRADA AO CALENDÁRIO ESPORTIVO DA CIDADE, QUE TEVE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER- SEMEL, ATRAVÉS DA SUA GERÊNCIA DE ESPORTES. A COMPETIÇÃO CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DE 18 EQUIPES, COM UM TOTAL DE 360 ATLETAS INSCRITOS. REALIZADA NO PERÍODO DE 03 DE SETEMBRO A 01 DE DEZEMBRO DE 2022, TENDO NO SEU TOTAL 37 JOGOS REALIZADOS. O CAMPEONATO TEVE COMO PREMIAÇÃO: CAMPEÃO: 01 TRÓFEU, 20 MEDALHAS E R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS); VICE-CAMPEÃO: 01 TRÓFEU, 20 MEDALHAS E R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); ARTILHARIA: 01 TRÓFEU E R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); MELHOR GOLEIRO: 01 TRÓFEU E R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); CLASSIFICAÇÃO FINAL: CAMPEÃO: ZAZA – TROFEU SAMARA CONCEIÇÃO. VICE - CAMPEÃO: CIL SPORTS; TERCEIRO COLOCADO: BOA HORA; QUARTO COLOCADO: PIAUÍ. ARTILHEIRO: ANTONIA ROSILENE N. DA SILVA – ZAZÁ (10 GOLS); MELHOR GOLEIRO: MARIA DO LIVRAMENTO P. DA SILVA – ZAZÁ. O PRESENTE EVENTO TEVE AINDA OS SEGUINTE NÚMEROS QUE ABRANGERAM A COMPETIÇÃO: TOTAL DE ADVERTÊNCIA: 43 CARTÕES AMARELOS/ MÉDIA DE 1,16 POR JOGO. TOTAL DE EXPULSÕES: 09 CARTÕES VERMELHOS, MÉDIA DE 0,25 POR PARTIDA. TOTAL DE GOLS ASSINALADOS: 144 GOLS MARCADOS / MÉDIA DE 3,9 POR JOGO. POR FIM, ALCANÇOU TODOS OS SEUS OBJETIVOS PROPOSTOS. DATA DO RELATÓRIO: 01 DE DEZEMBRO DE 2022. SIGNÁRIO: RENATO PIRES BERGER - SECRETÁRIO DA SEMEL.

ID: 000780345700302023

EXTRATO REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO II TORNEIO SOCIETY GAIOSÃO/2022-2023. TRATA-SE DE COMPETIÇÃO RECENTEMENTE INTEGRADA AO CALENDÁRIO ESPORTIVO DA CIDADE, QUE TEVE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER- SEMEL, ATRAVÉS DA SUA GERÊNCIA DE ESPORTES. A COMPETIÇÃO CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 EQUIPES, COM UM TOTAL DE 250 ATLETAS INSCRITOS. REALIZADA NO PERÍODO DE 04 DE DEZEMBRO A 29 DE JANEIRO DE 2023, TENDO NO SEU TOTAL 20 JOGOS REALIZADOS. O CAMPEONATO TEVE COMO PREMIAÇÃO: CAMPEÃO: 01 TRÓFEU, 25 MEDALHAS E R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS); VICE-CAMPEÃO: 01 TRÓFEU, 25 MEDALHAS E R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS); ARTILHARIA: 01 TRÓFEU E R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS); MELHOR GOLEIRO: 01 TRÓFEU E R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS); CLASSIFICAÇÃO FINAL: CAMPEÃO: JUVENTUS. VICE - CAMPEÃO: TAPUÍ; TERCEIRO COLOCADO: SANTA RITA; QUARTO COLOCADO: SÃO JOÃO, QUINTO COLOCADO: REAL MANGUE, SEXTO COLOCADO: RIVER, SETIMO COLOCADO: BOLENA, OITAVO COLOCADO: VILA GAIOSO, NONO COLOCADO: CANCELA, DECIMO COLOCADO: MATA VELHA. ARTILHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS S. SILVA – EQUIPE SÃO JOÃO (05 GOLS); MELHOR GOLEIRO: ISRAEL V.DE S FILHO – JUVENTUS. O PRESENTE EVENTO TEVE AINDA OS SEGUINTE NÚMEROS QUE ABRANGERAM A COMPETIÇÃO: TOTAL DE ADVERTÊNCIA: 51 CARTÕES AMARELOS/ MÉDIA DE 2,55 POR JOGO. TOTAL DE EXPULSÕES: 11 CARTÕES VERMELHOS, MÉDIA DE 0,55 POR PARTIDA. TOTAL DE GOLS ASSINALADOS: 57 GOLS MARCADOS / MÉDIA DE 2,85 POR JOGO. POR FIM, ALCANÇOU TODOS OS SEUS OBJETIVOS PROPOSTOS. DATA DO RELATÓRIO: 29 DE JANEIRO DE 2023. SIGNÁRIO: RENATO PIRES BERGER - SECRETÁRIO DA SEMEL.

Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina

ID: 000350345700312023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022 – ATA Nº 048/2022 SEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.001951/2021-77 – SEMA/PMT. PROCESSO SEI Nº 00035.000203/2022-90 – SEMEST/PMT. LIBERAÇÃO DESPACHO 4091/2022 – GAB-SEMGOV, 20.12.2022. Empresa Saulo Maciel Muniz - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.064.926/0001-60, sediada na Rua São Judas Tadeu, 4610, Parque São João, Teresina - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Saulo Maciel Muniz Silva, portador do CPF nº 038.003.813-70, E-mail: saulomaciel.empresa@gmail.com. Contratação de empresa para execução dos serviços de locação de veículos automotores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) anual. MAURA SOBREIRA ASSUNÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA - Assinatura em 01 de fevereiro de 2023.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810345700322023

PORTARIA Nº 03/2023. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº. 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública, RESOLVE: Art. 1º. Designar a funcionária, Creusa Maria Santos Falcão, matrícula nº 043199, para atuar como fiscal do contrato administrativo celebrado entre a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do Contrato abaixo: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda/ CNPJ-MF sob o nº 07.797.967/0001-95/ CONTRATO: 02/2023 – ETURB/ OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada que possui banco de dados de informações para coleta de preços em licitações ocorridas em todo o Brasil, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Teresina, 08 de fevereiro de 2023. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810345700332023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95 no valor global de R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais), com base no termos do 29, V, da Lei Federal nº 13.303/2016, tendo como objeto o registro de preços para a Contratação de Empresa especializada que possui banco de dados de informações para coleta de preços em licitações ocorridas em todo o Brasil, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, conforme documentos e Parecer constantes no Processo Administrativo nº 00081.000053/2023-91. João de Deus Duarte Neto, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810345700342023

CONTRATO Nº 02/2023 – ETURB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.000053/2023-91. CONTRATANTE – EMPRESA TERESINENSE

DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB CNPJ: 06.688.535/0001-83. CONTRATADA – NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95. OBJETO – O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada que possui banco de dados de informações para coleta de preços em licitações ocorridas em todo o Brasil, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. VALOR – R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais). FONTE DE RECURSOS: - Dotação: 20001.04122.0017.2.110 – Administração da ETURB; - Projeto/Atividade: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; - Fonte de Recursos: 1500100. VIGÊNCIA – 07.02.2023 a 07.02.2024. DATA DE ASSINATURA: 07.02.2023. Assinam – Pela Contratante: João De Deus Duarte Neto Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. Pela Contratada: Rudimar Barbosa dos Reis da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450345700352023

PORTARIA Nº 55/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023. DESIGNA FISCALIS E GESTORES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023, FIRMADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E A EMPRESA ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores para gestores e fiscais do Contrato nº 25/2023, cujo objeto é a aquisição de BEM COMUM sendo: Armações e Lentes corretivas Progressivas, Simples, Simples Katral, Hilight, Bifocais e BifocaisKatral material de distribuição gratuita para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes em Teresina, no Programa dos Óculos implementado pelo Núcleo de Órteses e Próteses- NUOPM da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – DRCAA, que atende a uma demanda contínua dos usuários do município de Teresina-PI. Referente ao processo administrativo nº 00045.040209/2021-11. GESTOR: KALINE FRASÃO CASTELO BRANCO/ CHEFE DO NÚCLEO DE ÓRTESES E PRÓTESES/ MATRICULA: 40427 / CPF: 760.822.023-68; FISCAL: SALETE SOUSA VASCONCELOS FARIAS/ ASSISTENTE SOCIAL/ MATRÍCULA: 28743/ CPF: 462.978.633-34. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 06 de fevereiro de 2023. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL, Presidente da FMS.

ID: 000450345700362023

PORTARIA Nº 61/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023. DESIGNA FISCALIS E GESTORES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023, FIRMADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E A EMPRESA CM COMANDOS LINEARES LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas

na Portaria nº 154/2020, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores para gestores e fiscais do Contrato nº 18/2023, cujo objeto aquisição em caráter de urgência transformador it médico para instalação elétrica do centro cirúrgico do Hospital do Dirceu para atender as necessidades das unidades de saúde hospitalar administrados pela FMS. Referente ao processo administrativo nº 00045.048424/2022-42. GESTOR: Sara Carvalho Leite/ Gerente de Engenharia e Arquitetura/ Matrícula: 094817/ CPF: 041876893-54/ Celular: 86 995407340/ E-mail: saracl_30@hotmail.com. FISCAL: Caio César de Sousa Rocha/ E-mail: fms.nmp.caio@gmail.com/ RG: 2.939.713/ Rua Deputado Heitor Cavalcante, 6312, Residencial Vida Viva - Vale do Gavião - Teresina-PI/ Telefone: (86) 99427-3367/ Matrícula 055854. Art. 2º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 3º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 07 de fevereiro de 2023. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL, Presidente da FMS.

ID: 000450345700372023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, REF. PROCESSO Nº 00045.048424/2022-42. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CM COMANDOS LINEARES LTDA, CNPJ SOB Nº 52.898.194/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA TRANSFORMADOR IT MÉDICO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DO DIRCEU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALAR ADMINISTRADOS PELA FMS. VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E OS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO. DATA DE ASSINATURA 07/02/2023. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CLARA FRANCISCA LEAL DOS SANTOS, E PELA CONTRATADA: NATALINO NISHIMOTO.

ID: 000450345700382023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023. REF. PROCESSO Nº 00045.040209/2021-11. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA, SOB Nº DE CNPJ: 12.681.342/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEM COMUM SENDO: ARMAÇÕES E LENTES CORRETIVAS PROGRESSIVAS, SIMPLES, SIMPLES KATRAL, HIGHLIGHT, BIFOCAIS E BIFOCAISKATRAL MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS RESIDENTES EM TERESINA, NO PROGRAMA DOS ÓCULOS IMPLEMENTADO PELO NÚCLEO DE ÓRTESES E PRÓTESES- NUOPM DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA - DRCAA QUE ATENDE A UMA DEMANDA CONTÍNUA DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. VALOR TOTAL R\$ 1.265.970,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023. DATA DE ASSINATURA: 07/02/2023. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL, E PELA CONTRATADA: MICHELLE VALOIS SARMENTO.

ID: 000450345700392023

RETIFICAÇÃO AO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 52/2022 – FMS. PUBLICADO NO DOM-TERESINA Nº 3.391, DE 10/11/2022, PÁGINA 14, QUE PASSA A TER O SEGUINTE TEOR: RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da FMS, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.037687/2022-08, decidindo pela dispensa de licitação para aquisição em caráter de urgência de materiais médico-hospitalares das empresas HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 01.765.178/0001-96, no valor de R\$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais), destinados a atender as necessidades da FMS no âmbito dos estabelecimentos de saúde vincula-

dos à Diretoria de Atenção Básica (DAB) e Diretoria Assistencial Especializada (DAE). Tudo em conformidade com o art. 24, IV, da Lei 8.666/93. Teresina, 03 de fevereiro de 2023. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450345700402023

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO Nº 00045.063895/2022-07. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CREDORA: GE HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 25.456.112/0001-82. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R\$ 12.538,50 (DOZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APÓS O VENCIMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 044/2021. DATA DE ASSINATURA: 07/02/2023. ASSINA PELO DEVEDOR: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL E CREDORA: RICARDO MASCARENHAS MENDONÇA DINIZ.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410345700412023

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8666/93, para a contratação da Empresa CASA DA LIMPEZA SERVIÇO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 49.243.048/0001/10, tem por objeto a contratação de especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene para o IPMT PRAIA, Balneário Atalaia, na cidade de Luis Correia - PI. A referida contratação terá o valor total de R\$14.048,70 (catorze mil e quarenta e oito reais). Teresina, 08 de fevereiro de 2023. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a justificativa apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 08 de fevereiro de 2023. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

ID: 000510345700422023

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 53/2020. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002077/2022-05- SAAD CENTRO/ PMT. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO- SAAD CENTRO. CONTRATADA: NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, publicado no DOM - Teresina - Ano 2022 - nº 3.332, de 10 de agosto de 2022. Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, 02(DOIS) INSTALADOS NO COMPLEXO DA PONTE ESTAIADA, TERESINA-PI E 02(DOIS) TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA NO MERCADO SÃO JOSÉ. Onde se lê: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS E CONDIÇÕES) serão prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias para a vigência, tendo por termo final, a data 09/02/2023; Leia-se: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS E CONDIÇÕES) serão prorrogados por mais 460 (quatrocentos e sessenta) dias para a vigência, tendo por termo final, a data 16/11/2023. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93. Data: 09/02/2023. Assina pelo contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e pelo Sr. Francisco Weine Torres Pinheiro.

ID: 000510345700432023

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 22/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022 -CPL OBRAS III. Processo Eletrônico nº 00051.000141/2023-88. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS

DAS CENTRO – SAAD CENTRO. Contratada: R. MELO CONTRUTORA LTDA. Objeto: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias para a vigência e execução, tendo por termo final, as datas 23/09/2023 e 15/06/2023, do qual trata CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL), do Contrato Nº 22/2022, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93. Data: 07/02/2023. Assina pelas Contratantes: o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e pela Contratada, o Sr. Rodrigo Campelo Lima de Melo.

ID: 000510345700442023

CONTRATO Nº 04/2023 – SAAD CENTRO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 06/2021 SRP POR LOTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002458/2022-97– SAAD CENTRO. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO. Contratada: CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICO LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de pavimentações, drenagens, canteiros centrais, parques, praças e passeios, obras de contenção, quadras, campos de futebol e pequenos reparos em prédios públicos, durante período de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias a contar de sua assinatura, com valor fixado no montante total R\$ 899.943,51 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos). Fundamentação Legal: lei nº 8.666/93. Data: 20/01/2023. Assina pelo Contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e pela Contratada Sr. Diogo Vidal Meneses.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUL

ID: 000700345700452023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO 07/2018-SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL-SAAD-SUL. EMPRESA: CRUZEIRO DO SUL CONTRUTORA LTDA. ESPÉCIE: ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO Nº 07/2018 SDU/SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO ORA ADITADO, SERÁ PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO CONTRATUAL, A SABER, COM ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE 465 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) DE VIGÊNCIA E 360 (TREZENTOS E SESSENTA DIAS) EM EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – GOS, E AUTORIZAÇÃO DESSA SUPERINTENDÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 00070.000489/2023-24, E COM AMPARO NO ART 57, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. ASSINA NA DATA DE 02 DE JANEIRO DE 2023, PELA CONTRATANTE, SR. JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAAD-SUL, E PELA CONTRATADA, SR. MANOEL MACHADO AMORIM.

ID: 000700345700462023

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04 AO CONTRATO Nº 66/2020-SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL. CONTRATADA: EMPRESA PACON CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04 AO CONTRATO Nº 66/2020-SAAD-SUL. OBJETO: O PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO ORA ADITADO SERÁ ACRESCIDO EM 90 (NOVENTA) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS – GOS, VIA DESPACHO 226 (5840672) – GOS FISCALIZAÇÃO – SAAD E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.004270/2022-81, E COM AMPARO NO ARTIGO 57, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SR. PAULO ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA.

ID: 000700345700472023

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 06 AO CONTRATO Nº 68/2020-SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL. CONTRA-

TADA: EMPRESA MAILSON LIMA FERNANDES ME (CONSTRUTORA MLF). ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 06 AO CONTRATO Nº. 68/2020-SDU-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 68/2020 SERÁ PRORROGADO POR MAIS 60 (SESSENTA) CONFORME REQUERIMENTO (6303991) GOS FISCALIZAÇÃO – SAAD E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000315/2023-66, E COM AMPARO NO ARTIGO 57, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELO CONTRATADO, SR. MAILSON LIMA FERNANDES.

ID: 000700345700482023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 12/2022 – SAAD-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL-SAAD-SUL. CONTRATADA: EMPRESA OMF CONSTRUTORA LTDA (ML CONSTRUTORA). ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 12/2022 – SAAD-SUL. OBJETO: O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR DO CONTRATO), DO CONTRATO ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO EM R\$ 1.492.800,92 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 24,88% (VINTE E QUATRO INTEIROS E OITENTA E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR CONTRATUAL, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.0004872023-78, E COM AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. UIATAN LIMA DE PAULA, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL (EM EXERCÍCIO), E PELA CONTRATADA, SR. LUIZ FELIPE FEITOSA CAVALCANTE.

ID: 000700345700492023

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº 13/2022-SAAD-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL. CONTRATADA: EMPRESA R.MELO CONSTRUTORA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº. 13/2022-SAAD-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 13/2022 SERÁ PRORROGADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITADO VIA OFÍCIO CARTA Nº (6250078), COM ACEITE DO DESPACHO 43/2023- GOS-SAAD-SUL (6380865) – E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000188/2023-03, E COM AMPARO NO ARTIGO 57, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELO CONTRATADO, SR. RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CENTRAL DE LICITAÇÕES

ID: 000420345700502023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 175/2022 – SEMCASPI/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.006014/2022-21-SEMCASPI VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e tres, na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA, situada na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro/Norte, CEP 64001-070, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0007- 50, neste ato representada pelo Sr. Secretário LEONARDO SILVA FREITAS, inscrito no CPF sob nº

022.078.993-22, ao final assinado, e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 9.175 de 02.02.2009, Decreto Municipal nº 20.697 de 08.03.2021, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto nº 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolveu efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro Bertonni Alves Dantas Eulálio Leite e HOMOLOGADA conforme Doc. SEI nº 6393837, do Processo Administrativo SEI Nº 00049.006014/2022-21-SEMCASPI/PMT, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 005/2023 – SEMA/PMT. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: EMPRESAS REGISTRADAS: REFERÊNCIA MARKETING EIRELI/ C.N.P.J.34.923.639/0001-60/ SEDIADA NA RUA ARLINDO NOGUEIRA, Nº 906, BAIRRO: CENTRO, CEP: 64.000-290, TERESINA-PI/ REPRES: RÔMULO OLIVEIRA LIMA/ FONE: (86) 99907-9686/ E-MAIL: financeiro@referenciadm.com.br; L H L DE ASSIS & CIA LTDA – ME/ C.N.P.J. 26.752.483/0001-74/ SEDIADA NA RUA DAVID CALDAS, 1117, SALA 01, VERMELHA, TERESINA-PI/ REPRES: LUIZ HENRIQUE LEITE DE ASSIS/ FONE: (86) 3304-2270/ E-MAIL: servifoodpi@gmail.com. 1. DO OBJETO 1.1. Registro de Preços para fornecimento de ALIMENTAÇÃO PRONTA - LANCHES, para atender nos eventos e/ou atividades realizadas com usuários das unidades de atendimento da rede sócio assistencial CRAS, CREAS, CENTRO POP, CCFV, CASAS DE ACOLHIMENTO, SEDE, PROGRAMAS E PROJETOS em Teresina. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração – SEMA é o órgão gerenciador das Atas desta municipalidade. 3.2. A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES. 3.3. Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente. 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

REFERÊNCIA MARKETING EIRELI	C.N.P.J.	34.923.639/0001-60
SEDIADA NA RUA ARLINDO NOGUEIRA Nº906, BAIRRO: CENTRO, CEP: 64.000-290 TERESINA – PI.		
REPRES: RÔMULO OLIVEIRA LIMA	Fone:	(86) 99907-9686
E-MAIL: financeiro@referenciadm.com.br		

LOTE I – COTA PRINCIPAL - ITEM 1/ ESPECIFICAÇÃO: Kit Lanche - Pão com carne e verduras e suco de fruta: O kit é constituído de (pão, carne moída, milho verde, ervilha, cenoura e beterraba raladas), deve estar acondicionado individualmente em bandeja de isopor com plástico filme e acompanhado de suco de polpa de fruta em embalagem de 300ml. Produzido em no máximo 1 hora antes da entrega. Deve acompanhar guardanapo descartável/ CÓDIGO E-GOVERNE: 38343/ QUANTIDADE: 2.250 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,00/ VALOR TOTAL: R\$ 31.500,00; ITEM 2/ ESPECIFICAÇÃO: Kit Lanche - Sanduíche natural e suco de fruta: O kit é constituído de (pão de forma com fatias de frango, carinhos de milho, requeijão e uvas passas), deve estar acondicionado individualmente em bandeja de isopor com plástico filme e acompanhado de suco de polpa de fruta em embalagem de 300ml de sabores variados. Produzido em no máximo 1 hora antes da entrega. Deve acompanhar guardanapo descartável/ CÓDIGO E-GOVERNE: 22777/ QUANTIDADE: 2.250 (UNID)/VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,50/ VALOR TOTAL: R\$ 30.375,00; ITEM 3/ ESPECIFICAÇÃO: Kit Lanche - Bolo doce, bolo salgado e suco de fruta: O kit é constituído de 01 fatia de bolo doce, podendo apresentar os sabores (chocolate, laranja, maracujá, limão, macaxeira, banana ou iogurte com canela) e 01 fatia de bolo salgado de queijo tipo pudim, ambas com aproximadamente 100g, acondicionadas individualmente em bandeja de isopor com plástico filme e acompanhada de suco de polpa de fruta em embalagem de 300ml. Deve acompanhar guardanapo descartável/ CÓDIGO E-GOVERNE: 38344/ QUANTIDADE: 2.250 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,00/ VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00; ITEM 4/ ESPECIFICAÇÃO: Kit Lanche - Bolo doce, bola de queijo e suco

de fruta: O kit é constituído de 01 fatia de bolo doce, podendo apresentar os sabores (chocolate, laranja, maracujá, limão, macaxeira, banana ou iogurte com canela) e 01 bola de queijo, ambas com aproximadamente 100g, acondicionadas individualmente em bandeja de isopor com plástico filme e acompanhada de suco de polpa de fruta em embalagem de 300ml. Deve acompanhar guardanapo descartável/ CÓDIGO E-GOVERNE: 38360/ QUANTIDADE: 2.250 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,50/ VALOR TOTAL: R\$ 30.375,00; ITEM 5/ ESPECIFICAÇÃO: Kit Lanche - Salada de frutas e suco de fruta: Salada de frutas contendo: banana, laranja, mamão, maçã, melancia e uva, embalada em copo descartável de 300 ml com tampa, produzida em no máximo 1 hora antes de ser entregue acompanhando colher descartável e suco de polpa de fruta em embalagem de 300ml. Deve acompanhar guardanapo descartável/ CÓDIGO E-GOVERNE: 40365/ QUANTIDADE: 1.500 (UNID)/VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,99/ VALOR TOTAL: R\$ 20.985,00.

L H L DE ASSIS & CIA LTDA – ME	C.N.P.J.	26.752.483/0001-74
SEDIADA NA RUA DAVID CALDAS, 1117 – SALA 01 – VERMELHA – TERESINA/PI		
REPRES: LUIZ HENRIQUE LEITE DE ASSIS	Fone:	(86) 3304-2270
E-MAIL: : servifoodpi@gmail.com		

LOTE II – COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI - LOTE I – COTA PRINCIPAL - ITEM 1/ ESPECIFICAÇÃO: Kit Lanche - Pão com carne e verduras e suco de fruta: O kit é constituído de (pão, carne moída, milho verde, ervilha, cenoura e beterraba raladas), deve estar acondicionado individualmente em bandeja de isopor com plástico filme e acompanhado de suco de polpa de fruta em embalagem de 300ml. Produzido em no máximo 1 hora antes da entrega. Deve acompanhar guardanapo descartável/ CÓDIGO E-GOVERNE: 38343/ QUANTIDADE: 750 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,00/ VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00; ITEM 2/ ESPECIFICAÇÃO: Kit Lanche - Sanduíche natural e suco de fruta: O kit é constituído de (pão de forma com fatias de frango, carochos de milho, requeijão e uvas passas), deve estar acondicionado individualmente em bandeja de isopor com plástico filme e acompanhado de suco de polpa de fruta em embalagem de 300ml de sabores variados. Produzido em no máximo 1 hora antes da entrega. Deve acompanhar guardanapo descartável/ CÓDIGO E-GOVERNE: 22777/ QUANTIDADE: 750 (UNID)/VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,00/ VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00; ITEM 3/ ESPECIFICAÇÃO: Kit Lanche - Bolo doce, bolo salgado e suco de fruta: O kit é constituído de 01 fatia de bolo doce, podendo apresentar os sabores (chocolate, laranja, maracujá, limão, macaxeira, banana ou iogurte com canela) e 01 fatia de bolo salgado de queijo tipo pudim, ambas com aproximadamente 100g, acondicionadas individualmente em bandeja de isopor com plástico filme e acompanhada de suco de polpa de fruta em embalagem de 300ml. Deve acompanhar guardanapo descartável/ CÓDIGO E-GOVERNE: 38344/ QUANTIDADE: 750 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,84/ VALOR TOTAL: R\$ 9.630,00; ITEM 4/ ESPECIFICAÇÃO: Kit Lanche - Bolo doce, bola de queijo e suco de fruta: O kit é constituído de 01 fatia de bolo doce, podendo apresentar os sabores (chocolate, laranja, maracujá, limão, macaxeira, banana ou iogurte com canela) e 01 bola de queijo, ambas com aproximadamente 100g, acondicionadas individualmente em bandeja de isopor com plástico filme e acompanhada de suco de polpa de fruta em embalagem de 300ml. Deve acompanhar guardanapo descartável/ CÓDIGO E-GOVERNE: 38360/ QUANTIDADE: 750 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,00/ VALOR TOTAL: R\$ 9.750,00; ITEM 5/ ESPECIFICAÇÃO: Kit Lanche - Salada de frutas e suco de fruta: Salada de frutas contendo: banana, laranja, mamão, maçã, melancia e uva, embalada em copo descartável de 300 ml com tampa, produzida em no máximo 1 hora antes de ser entregue acompanhando colher descartável e suco de polpa de fruta em embalagem de 300ml. Deve acompanhar guardanapo descartável/ CÓDIGO E-GOVERNE: 40365/ QUANTIDADE: 500 (UNID)/VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,00/ VALOR TOTAL: R\$ 9.750,00.

LOTE III - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - ITEM 1/ DESCRIÇÃO: Bolo confeitado com dois recheios: chocolate; coco; doce de leite; castanha; ameixa; abacaxi; morango e crocante/ CÓDIGO E-GOVERNE: 39999/ QUANTIDADE: 500 (KG)/VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,00/VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00; ITEM 2/ DESCRIÇÃO: Pão massa fina 50g/ CÓDIGO E-GOVERNE: 3467/ QUANTIDADE: 8.000 (UNID)/VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,00/ VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00; ITEM 3/ DESCRIÇÃO: Rocambole de frango (massa de arroz ou trigo, frango, requeijão cremoso, milho verde, azeitona)/ CÓDIGO E-GOVERNE: 20145/ QUANTIDADE: 30 (KG)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00/ VALOR TOTAL: R\$ 900,00. 4.2 A aquisição do material da COTA RESERVADA terá prioridade, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015. 5.DO PREÇO E

PRODUTO 5.1 Vide item 4.1. 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo; - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12001 . 08244 0001 2 . 324 - Manutenção de Serviço de Acolhimento para Pessoas com Vínculos Familiares Fragilizados ou Rompidos; 12001 . 08331 0001 2 . 172 - Restaurante Popular; 12001 . 14422 0001 2 . 048 - Manutenção dos Conselhos de Direitos; 12002 . 08244 0001 2 . 607 - Bloco da Proteção Social Básica; 12002 . 08244 0001 2 . 054 - Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família; 12002 . 08244 0001 2 . 605 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 12002 . 08244 0001 2 . 607 - Bloco da Proteção Social Básica. - FONTE DE RECURSOS: 1500400 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Assistência Social; 1660400 -; 1661115 - 7. ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, incluídas eventuais prorrogações, em conformidade com os Artigos 4º do Decreto nº 9,175/2009 e 12 do Decreto 7.892 de 21.01.2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e conforme o inciso III do Parágrafo 3º do Artigo 15 da Lei 8.666, de 21.06.1993. 7.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SEMCASPI, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação pertinente. 7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a SEMCASPI. 7.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços pela SEMCASPI. 7.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a SEMCASPI, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. 7.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências a SEMCASPI. 7.7. Após a autorização da SEMCASPI, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada num lapso de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. A duração dos contratos que ficará adstrita à VIGÊNCIA dos respectivos créditos orçamentários, do qual depreende-se que, caso a contratação ultrapasse o exercício financeiro, esta deverá ser contemplada nas metas estabelecidas no PLANO PLURIANUAL. 7.8. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal, uma vez que compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMA a avaliação da compatibilidade dos preços quando da adesões municipais. 8. DA GARANTIA CONTRATUAL 8.1. Garantia contratual dispensada, tendo em vista os valores dos itens da Licitação, o baixo risco da operação e, a forma de execução indireta Artigo 56, da Lei 8666/93. 9. DA SUBCONTRATAÇÃO 9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório. 10. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DEACEITAÇÃO DO OBJETO: 10.1 DOS FORNECIMENTOS: 10.1.1. Os fornecimentos solicitados, objeto desta licitação, deverá ser feito dentro das especificações estipuladas. Caso seja fornecido algum item que esteja fora das especificações, prazo de validade vencido, com má aparência ou em desacordo com as especificações, a(s) empresa(s) terá (terão) 02 (duas) horas após o comunicado da ocorrência para proceder à substituição. 10.1.2. Caso não seja feita a substituição do item fora das especificações, com prazo de validade vencido, com má aparência ou em desacordo com as especificações, será descontado do licitante o seu valor correspondente. 10.1.3. O fornecimento, objeto desta licitação, será sob REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo. 10.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DOS ALIMENTOS: 10.2.1. Os Locais de entrega dos gêneros alimentícios ocorrerão diretamente nas unidades sócio assistências localizados na zona urbana e rural deste município, em horário comercial, conforme relação no Anexo II, com os referidos endereços, nos dias úteis de acordo com o cronograma expedido mensalmente, ou conforme necessidade, pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN) da Secretaria Municipal da Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, localizada à Rua Álvaro Mendes

- 861 Edifício Clemente Fortes/ Centro – Fone: (86) 3215 – 9319 / (86) 3226-2571, horários de funcionamento no turno da manhã das 07h00min às 17h:30min, com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após o recebimentos das guias, conforme ordem de fornecimento; 10.2.2. Os locais descritos no Anexo II poderão sofrer alteração em decorrência de inauguração de novas unidades sócio assistências ou mudança de endereço das mesmas. 10.2.3. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências das unidades devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho; 10.2.4. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens de fábricas, lacrado pelo fabricante e transportado em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias. 10.2.5. No ato do fornecimento do produto será feito, pelas unidades, análise visual e sensorial (cor, sabor, odor e textura) dos alimentos, além destas, outras características serão observadas como: conservação, data de validade, marca de produto, resistência da embalagem, indicação da composição (ingredientes e rotulagem nutricional), registro no órgão competente, presença de insetos ou larvas e mesmo sujidades ou material estranho. Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos. 11. EXECUÇÃO CONTRATUAL: REGIME DE EXECUÇÃO/ PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL/ PRORROGAÇÃO CONTRATUAL/ PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11.1. Regime de Execução: O regime de execução será indireta. 11.2. Prazo de Vigência Contratual: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a natureza do objeto. 11.3. Prorrogação Contratual: na forma do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/1993. 11.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, computadas neste as eventuais prorrogações. 12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO: 12.1. A proposta deverá conter: 12.1.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal; 12.1.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem incluídos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso). 12.1.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à CPL/COMPRAS, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado. 12.1.4. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações. 12.2. Critérios de Aceitação da Proposta: 12.2.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE, conforme o § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.175/2009 art. 16 c/c art.19. 12.2.2. Os produtos da proposta deverão ter “compatibilidade de especificação técnica e de desempenho”, conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93. 12.2.3. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados. 12.2.4. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas. 12.2.5. É indisponível o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade. 12.2.6. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto. 12.2.7. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer. 13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS 13.1. Conforme edital. 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 14.1. Conforme edital. 15. PAGAMENTO: 15.1.1. O pagamento pelo objeto efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 30º (trigésimo) dia corrido após o aceite definitivo e atestado da nota fiscal/DANFE, objeto e após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da SEMCASPI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do art.63 da Lei nº 4.320/1964: a) Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere; b) Nota de Empenho (cópia); c) Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato; d) Comprovantes da entrega dos lanches; e) Cópia do contrato e aditivos (se for o caso); f) Ordem de Fornecimento; g) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista constante do art.29 da Lei nº 8.666/93; h) Comprovação da condição de optante do SIMPLES, se optante; 15.2. Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve veri-

car particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros. 15.3. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data de entrada do requerimento devidamente instruído no Setor de Protocolo da SEMCASPI. 15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. 15.5. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas. 15.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. 15.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes. 15.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. 15.9. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato. 15.10. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado. 15.11. Os casos omissos obedecerão ao previsto no Art.73 e da Lei Nº 8.666/93. 15.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela SEMCASPI entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso $I = i / 365$ $I = 0,06 / 365$ $I = 0,00016438$ onde: I = taxa percentual no valor de 6%. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. 16. DAS GARANTIAS: 16.1. Garantia contratual dispensada, tendo em vista os valores dos itens da Licitação, o baixo risco da operação e, a forma de execução indireta Artigo 56, da Lei 8666/93. 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: 17.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO a) Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente. b) Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas. c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas. d) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos. e) Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços. f) Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso. g) Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente. h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração. i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente. j) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento. k) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anomalia ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento. m) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital. n) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação. o) Realizar o fornecimento de forma metódica e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem. p) Produzir, embalar, acondicionar e transportar os lanches obedecendo às normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene. q) Entregar os lanches em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade.

de, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que o órgão adquirente não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço. q.) Serão entendidas como perfeitas condições de consumo os alimentos entregues dentro das características de aquecimento ou refrigeração (kit lanches, sucos, salada de fruta etc.). r) Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do órgão adquirente. s) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos fornecimentos exclusivamente em seu próprio nome, sendo vedada a subcontratação. t) Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos fornecimentos, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. 17.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações DA CONTRATANTE 17.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 17.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 17.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, através de comissão/servidor especialmente designado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 17.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 17.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 17.2.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços; 17.2.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 17.2.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material objeto do presente Termo; 17.2.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. 18. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18.1. Compete ao órgão gerenciador: 18.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços; 18.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; 18.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos; 18.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e 18.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. 19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite estabelecido na legislação municipal. 19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. 19.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador. 19.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitados os limites quantitativos de adesão. 19.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador. 19.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 19.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma. b) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e finan-

ceiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro; c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 19.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata. 19.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal. 20. DA CONTRATAÇÃO: 20.1. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório. 20.2. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: 21.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013). 21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 22. DA RESCISÃO CONTRATUAL: 22.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. 22.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. 22.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas. 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 23.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando: a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) Apresentar documentação falsa; c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto; e) Não mantiver a proposta; f) Falhar ou fraudar na execução do contrato; g) Comportar-se de modo inidôneo; h) Cometer fraude fiscal. 23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Prefeitura Municipal de Teresina poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. 23.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório. 24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR: 24.1. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando: 24.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata; 24.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 24.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. 24.2. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa. 24.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: 24.3.1 Por razão de interesse público; ou 24.3.2 A pedido do fornecedor. 25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO: 25.1. Os produtos deverão ser entregues fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas con-

seqüências da inexecução total ou parcial; 25.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será (ão) designado (s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados; 25.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria; 25.4. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 25.5. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. 25.6. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO: 25.6.1 Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização do fornecimento imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento de equipamentos/Requisição de compra/Nota de empenho; 25.6.2 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada; 25.6.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada; 25.6.4 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização dos serviços; 25.6.5 Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato. 26. DAS PENALIDADES 26.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa; 26.1.1. Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega de objeto(s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia. 26.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas “a” a “g”, o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no sub item abaixo. 26.1.3. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 26.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida. 26.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g”, sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva. 26.1.5. Considera-se inadimplemento total: a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência; 26.1.6. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no sub item 26.1.3. 26.1.7. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades: a) Advertência, aplicada nos seguintes casos: I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave; II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia; c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso; d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea “e”. e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais. 26.1.8. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente. 26.1.9. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o

valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante. 27. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO 27.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 27.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 27.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 27.2.2. “prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 27.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 27.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 28. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS 28.1. É vedado à Contratada: a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira; b) ceder ou transferir a terceiros o Contrato e os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com prévia anuência da SEMCASPI; c) interromper unilateralmente o serviço sob justificativa de inadimplemento por parte da SEMCASPI; d) publicar quaisquer relatórios, entrevistas, detalhes ou informações sobre este Contrato, bem como seu andamento, sem o prévio consentimento da SEMCASPI. A relação da Contratada com a Contratante restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica. 28.2. Do Foro: Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da cidade de Teresina, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito, por mais privilegiado que seja (art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002). 28.3. Da Publicação: Serão promovidas as devidas publicações nos órgãos de imprensa oficial, por cada setor responsável pela emissão dos próprios atos administrativos, nos prazos estabelecidos conforme a Lei nº 8.666/93; 28.4. Dos Casos Omissos: 21.1. Os casos omissos serão decididos pela SEMCASPI e PGM, à luz da legislação vigente. Teresina-PI, 07 de fevereiro de 2023 Leonardo Silva Freitas, Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA/PMT, ÓRGÃO GERENCIADOR. EMPRESAS REGISTRADAS: REFERENCE MARKETING EIRELI/ C.N.P.J. 34.923.639/0001-60/ REPRES: RÔMULO OLIVEIRA LIMA. L H L DE ASSIS & CIA LTDA – ME/ C.N.P.J./ 26.752.483/0001-74/ REPRES: LUIZ HENRIQUE LEITE DE ASSIS.

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

ID: 000420345700512023

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023 - ETURB/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00081.000292/2022-43. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP. Objeto: Aquisição de ferramentas destinadas a SUPAME por meio de licitação, para a perfeita execução de suas atribuições, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 27/02/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 27/02/2023. Fonte de Recursos: 1500100. Retirada do Edital a partir de: 10/02/2023 nos endereços eletrônicos: [http://www.licitacoes-e.com.br%20]www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br.

Valor total R\$ 48.773,68 (quarenta e oito mil e setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissao.compras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2023. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010345700522023

PORTARIA Nº 005/2023. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e como dispõe os art. 19 a 23, todos da Lei Promulgada nº 4.882 de 29 de março de 2016, publicada no DOM nº 1.886 – 30.03.2016, RESOLVE: Art. 1º - Determinar, em razão de ter cumprido os requisitos legais, a progressão de nível a servidora abaixo: CLASSE-NÍVEL B4 MAT. NOME CARGO 7883 FLAVIELLE CARVALHO COELHO ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 16 de janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700532023

PORTARIA Nº 006/2023. GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear NARAH CARTER AREA LEAO MEIRELES, no cargo Diretora de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-I. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700542023

PORTARIA Nº 007/2023. GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º - Nomear, nos termos do Art. 6º, XVI, da Lei nº 8.666/93 e da lei promulgada nº 5.048/2017, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Teresina Presidente: JORRICELI ALMEIDA DE CARVALHO – DAL IV Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro à 01 de janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700552023

PORTARIA Nº 237/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA GILSELANI PEREIRA DA SILVA, Assessor Especial da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700562023

PORTARIA Nº 238/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA JAMILLE RODRIGUES DE CARVALHO LIMA, Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700572023

PORTARIA Nº 239/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA JOELMA DE SOUSA, Assessor Administrativo - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700582023

PORTARIA Nº 240/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA JOSE GOMES DE ASSUNCAO, Assessor da Diretoria Legislativa Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700592023

PORTARIA Nº 241/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA JOSE SANTOS ALMEIDA, Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700602023

PORTARIA Nº 242/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Re-

solução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA JOSE LIA NUNES EULALIO LIMA, Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700612023

PORTARIA Nº 243/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA LUCIA LINHARES DA SILVA, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700622023

PORTARIA Nº 244/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA LUCIA MOURA CARDOSO, Assessor Especial da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700632023

PORTARIA Nº 245/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA NEWMAN MENESES BRASILEIRO, Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700642023

PORTARIA Nº 246/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA RABELO DA PENHA NETA, Assessor de Cerimonial - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de

Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700652023

PORTARIA Nº 247/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA HELENA VIEIRA, Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700662023

PORTARIA Nº 248/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARILIA LIMA SILVA SANTOS, Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700672023

PORTARIA Nº 249/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARINALVA GONCALVES DOS SANTOS, Assessor da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700682023

PORTARIA Nº 250/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIO HENRIQUE BRITO E SILVA, Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700692023

PORTARIA Nº 251/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais

lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARKUS VICTOR LOPES RODRIGUES, Chefe da Coordenação de Apoio e Assessoramento da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-II. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700702023

PORTARIA Nº 252/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARYRIOS MAGALHAES ARARIPE, Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700712023

PORTARIA Nº 253/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MATHEUS ARAUJO DOS SANTOS, Assessor Especial da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700722023

PORTARIA Nº 254/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MAURICIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Assessor Administrativo - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700732023

PORTARIA Nº 255/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MAURILIO RHUAN ALEIXES PIMENTEL, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O va-

lor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700742023

PORTARIA Nº 256/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MAYCON DEYWYDS SOUSA SANTOS, Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700752023

PORTARIA Nº 257/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MICHELLY NAYARA GOMES LIMA, Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700762023

PORTARIA Nº 258/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MIGUEL RODRIGUES NETO, Assessor Especial da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700772023

PORTARIA Nº 259/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear MILENA AUXILIADORA ALVES MATIAS, Chefe da Divisão de Assuntos Institucionais da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700782023

PORTARIA Nº 260/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear NATANAEL INZAGUI DOS SANTOS SILVA, Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700792023

PORTARIA Nº 261/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear NAYRON SILVESTRE DOS SANTOS, Assessor da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700802023

PORTARIA Nº 262/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear NAYSILVON SILVESTRE DOS SANTOS, Assessor da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700812023

PORTARIA Nº 263/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear NERINA SOARES DE ARAUJO, Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700822023

PORTARIA Nº 264/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e

Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear NUCCIA CARDINALI SOARES DE ARAUJO, Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700832023

PORTARIA Nº 265/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear OSITA DE ALMEIDA SOUSA CARVALHO, Assessor Especial da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700842023

PORTARIA Nº 266/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear PABLO FERREIRA DE ANDRADE FARIAS, Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700852023

PORTARIA Nº 267/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear PATRICIA MACIEL DOS SANTOS, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700862023

PORTARIA Nº 268/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear PATRICK KELVIN LIMA BARBOSA, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina,

10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700872023

PORTARIA Nº 269/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear PAULA KAROLINE COSTA LEAL, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700882023

PORTARIA Nº 270/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear PAULA LAIS DOS SANTOS, Assessor de Cerimonial - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700892023

PORTARIA Nº 271/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO, Chefe da Coordenação de Gestão Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-II. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700902023

PORTARIA Nº 272/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear PAULO ROBERTO DE SOUSA JUNIOR, Membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700912023

PORTARIA Nº 273/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Re-

solução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear PEDRO HENRIQUE MOURA MENDES, Chefe da Coordenação de Licitação da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-II. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700922023

PORTARIA Nº 274/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear PEDRO PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Assessor da Corregedoria Parlamentar - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700932023

PORTARIA Nº 275/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear PHAMELLA CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS, Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700942023

PORTARIA Nº 276/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAFAEL PABLO COSTA LOPES, Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700952023

PORTARIA Nº 277/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAIANY GLEICE MELO DOS SANTOS, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO

SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700962023

PORTARIA Nº 278/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAILA DA PURIFICACAO DOS SANTOS, Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700972023

PORTARIA Nº 279/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAIMUNDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700982023

PORTARIA Nº 280/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA, Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345700992023

PORTARIA Nº 281/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAIMUNDA NONATA DE SOUSA COSTA, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701002023

PORTARIA Nº 282/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAIMUNDO FA-

RIAS DE ASSUNCAO JUNIOR, Assessor Especial da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701012023

PORTARIA Nº 283/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAIMUNDO JOSE DE MOURA, Assessor Administrativo - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701022023

PORTARIA Nº 284/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, Assessor Administrativo - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701032023

PORTARIA Nº 285/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAIMUNDO NONATO MONTELES SIMOES, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701042023

PORTARIA Nº 286/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAQUEL GOMES DE BRITO DOS SANTOS, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701052023

PORTARIA Nº 287/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAQUEL OLÍVIA COSTA SANTOS, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701062023

PORTARIA Nº 288/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAVENA SOUSA OLIVEIRA, Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701072023

PORTARIA Nº 289/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAYANNE SOARES DA SILVA, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701082023

PORTARIA Nº 290/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAYSSA DA SILVA MOURA, Assessor de Comunicação Social - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701092023

PORTARIA Nº 291/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear REGINALDO M DE OLIVEIRA FILHO, Assessor da Controladoria - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia

Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701102023

PORTARIA Nº 292/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear REJANE BARBOSA DO NASCIMENTO, Chefe da Divisão de Pessoal Ativo da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701112023

PORTARIA Nº 293/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear REJANE MARIA RIBEIRO DE PAIVA NORONHA, Assessor Especial da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701122023

PORTARIA Nº 294/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RENATA DE CARVALHO LINHARES, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701132023

PORTARIA Nº 295/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RENATO PEREIRA DA SILVA, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701142023

PORTARIA Nº 296/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RENATO SANTOS CASTELO BRANCO, Chefe de Secretaria Executiva da Procuradoria da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701152023

PORTARIA Nº 297/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RICHARDYSON LUAN RODRIGUES DA SILVA, Assessor de Cerimonial - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701162023

PORTARIA Nº 298/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RIDIS SOUZA DOS SANTOS, Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701172023

PORTARIA Nº 299/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RITA DE CASSIA DA SILVA MELO, Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701182023

PORTARIA Nº 300/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina,

e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear ROBERT CELESTINO DE SOUSA, Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701192023

PORTARIA Nº 301/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RODRIGO DA SILVA COSTA, Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701202023

PORTARIA Nº 302/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RONDINELLY DE SOUSA MENDES, Assessor Administrativo - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701212023

PORTARIA Nº 303/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear RONEIDE PEREIRA DOS SANTOS, Assessor Especial da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701222023

PORTARIA Nº 304/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado

na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701232023

PORTARIA Nº 305/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear ROSANGELA GUALTER DE SOUSA COELHO, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701242023

PORTARIA Nº 306/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA, Assessor de Comunicação Social - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701252023

PORTARIA Nº 307/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear SANDRA RAQUEL MENDES DA SILVA, Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701262023

PORTARIA Nº 308/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear SAPHIRA BORGES DE SOUSA BARBOSA, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701272023

PORTARIA Nº 309/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear SEBASTIAO BERTO DO NASCIMENTO, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701282023

PORTARIA Nº 310/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear SILVIO RICARDO NEPOMUCENO NORONHA, Assessor da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701292023

PORTARIA Nº 311/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear SIMAO PEIREIRA DA SILVA, Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010345701302023

PORTARIA Nº 312/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear SIMON MARQUES DE LIMA, Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701312023

PORTARIA Nº 313/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina,

e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear SIMONE DE SOUSA BRITO, Assessor de Comunicação Social - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701322023

PORTARIA Nº 314/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear SIMONE KELLY ALVES DE SOUSA, Chefe da Divisão de Registro Parlamentar, Pessoal Comissionado Efetivo e Permanente da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701332023

PORTARIA Nº 315/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear STENIO IGLESIAS MEDEIROS DE ASSUNCAO, Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701342023

PORTARIA Nº 316/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear STHEFANE LORENA DA CRUZ SOUSA, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701352023

PORTARIA Nº 317/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear SUELY FERREIRA DE SAMPAIO, Assessor da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da

remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701362023

PORTARIA Nº 318/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear SYLVIA CARVALHO DANIEL, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701372023

PORTARIA Nº 319/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear TAINA RAMOS OLIVEIRA, Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701382023

PORTARIA Nº 320/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear TALITA BRUNA DO NASCIMENTO FARIAS, Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010345701392023

PORTARIA Nº 321/2023 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear TALLISON MORENO COSTA VILARINDO, Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 5.720, de 01 de abril de 2022. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Janeiro de 2023. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Janeiro de 2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.